

Lei nº 5.657 de 18 de NOVEMBRO de20 21

Reconhece de Utilidade Pública o INSTITUTO FRANCISCO FREIRE E SILVA, e dá outras providências. (*)

O Prefeito Municipal de Teresina, Estado do Piauí

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública o INSTITUTO FRANCISCO FREIRE E SILVA, instituição de direito privado, com finalidade civil, jurídica, sem fins lucrativos, constituída por tempo indeterminado, com sede na Rua Tamboril, nº 1164, bairro Parque Alvorada, Teresina-PI, CEP: 64.005-250, e inscrita no CNPJ sob nº 41.950.760/0001-47.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), de 18 de novembro de 2021.

JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Peresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS Secretário Municipal de Governo

(*) Lei de autoria do Vereador Renato Berger, em cumprimento à Lei Municipal nº 4.221/2012.